

Assunto Re: Solicitação de esclarecimento - PR nº 003/21
De Ana Gabriela G. Sampaio <gabriela@camaracacapava.sp.gov.br>
Para NEBESNY Tiago <tiago.nebesny@sodexo.com>
Cópia PEDROSA SALES Flávia <flavia.sales@sodexo.com>
Data 2021-05-12 17:13



Boa tarde! Seguem abaixo as respostas:

1. a Edilidade dará efetividade às determinações supra com a suspensão da sessão PRESENCIAL agendada para o presente certame ou a designação de NOVA publicação de edital em formato de pregão ELETRÔNICO?
R. Não, o edital será mantido em formato de PREGÃO PRESENCIAL.

2. Pautados pelos requisitos indispensáveis aos atos administrativos, independente da adesão ou não das regras da novel legislação de licitações ao certame em apreço, solicita-se a indicação dos motivos que foram atrelados aos autos para justificar, em plena época de redução de deslocamentos e aglomerações (FASE VERMELHA), a escolha da modalidade licitatória pregão em sua forma presencial em detrimento da eletrônica?

R. A contratação dos serviços de gerenciamento, administração, emissão, fornecimento e manutenção de cartões alimentação, através de cartões magnéticos aos servidores da Câmara Municipal de Caçapava, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de menor preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2633 de 14/03/2006. O Decreto Municipal nº 4630 de 24/03/2021 regulamenta a obrigatoriedade do pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes, EXCLUSIVAMENTE quando forem utilizados recursos da União, não se enquadrando na licitação em epígrafe. Conforme Manual de Orientações para o Enfrentamento da Crise do TCESP, quanto às sessões públicas de habilitação e julgamento de propostas, é importante observar a legislação local de restrição de aglomeração de pessoas. Portanto, de acordo com o Decreto Municipal nº 4656 de 07/05/2021, está permitido atendimento ao público com 30% da capacidade do local, respeitando o distanciamento social, obrigatoriedade do uso de máscara e disponibilização do uso do álcool 70%.

At.te,
Ana Gabriela G. Sampaio
Agente Administrativo
Câmara Municipal de Caçapava/SP
(12) 3654-2056 / (12) 99748-8865 (Vivo)

Em 2021-05-10 13:56, NEBESNY Tiago escreveu:

AO(À) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

Ref.: Pregão Presencial nº 003/21

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, por meio de seu representante legal, interessada em participar do certame acima referendado, agendada para acontecer no próximo dia 13, vem, perante ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), REQUERER ESCLARECIMENTOS QUANTO AOS EFEITOS DA PANDEMIA COVID-19, nos seguintes termos:

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, feita pela Organização Mundial da Saúde, as informações da Sociedade Brasileira de Infectologia em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 64.879, de 22 de março 2020, em que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, fixando restrição de circulação, fechamento de parques públicos e comércios não considerados essenciais, além de recomendações para se evitar aglomerações, cujas determinações sofreram atualizações na 26ª Atualização do Plano São Paulo, realizado no último dia 9 de abril, em que todas as regiões do Estado de São Paulo, incluindo a de Taubaté, encontram-se na cor vermelha (fase I) <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/> [1] ;

Considerando as determinações Municipais, acompanhada das

diretrizes do Plano São Paulo, acerca de medidas complementares, para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19, no município;

Considerando os diversos casos envolvendo o vírus da COVI-19 no âmbito do Município de Caçapava, sintetizado pelo quadro abaixo:

Considerando as constantes orientações expedidas pelo Ministério da Saúde, publicadas em diversos meios televisivos, quanto ao protocolo de prevenção ao contágio da referida doença, com a indicação de isolamento social;

Considerando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 088/2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando, ainda, que os procedimentos tendentes à promoção de processo licitatório pela Administração Pública sofrerão alterações de manejo, seja em razão do contingenciamento de pessoas ou por conta dos prazos relacionadas e dependentes de empresas de transportes, tal como Correios, sem contar, ainda, a logística de entrega dos cartões eletrônicos aos servidores da Edilidade e outras correlatas;

Considerando a redação do art. 17, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova lei de licitações), cujo aspecto, neste momento, é apenas a título de conhecimento não vinculativo frente à não adesão deste regime jurídico ao presente certame, em que prevê:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo. (g.n).

Considerando que o Município de Caçapava possui legislação caseira acerca da regulamentação da modalidade pregão na forma eletrônica, conforme disposição do Decreto Municipal nº 4.630, publicado no dia 24 de março de 2021, com período de vacância de 30 dias e de utilização obrigatória para os órgãos da administração pública municipal direta, indireta, autarquias, fundações e empresas municipais;

Considerando o fortalecimento de ações sociais voltados ao bem social da coletividade, em alusão ao princípio da solidariedade, constante na Magna Carta, que constitui em fundamento de existência da sociedade, não se admitindo que se ignore as circunstâncias ora vivenciadas e se remeta cada qual à própria sorte, exigindo de cada um o compartilhamento e reciprocidade dos efeitos das limitações produzidas pela pandemia;

Deste modo, em harmonia com o princípio da eficiência, solidariedade e dignidade da pessoa humana, intrínsecos aos princípios constitucionais, pergunta-se:

1. a Edilidade dará efetividade às determinações supra com a suspensão da sessão PRESENCIAL agendada para o presente certame ou a designação de NOVA publicação de edital em formato de pregão ELETRÔNICO?

2. Pautados pelos requisitos indispensáveis aos atos administrativos, independente da adesão ou não das regras da novel legislação de licitações ao certame em apreço, solicita-se a indicação dos motivos que foram atrelados aos autos para justificar, em plena época de redução de deslocamentos e aglomerações (FASE VERMELHA), a escolha da modalidade licitatória pregão em sua forma presencial em detrimento da eletrônica?

Na oportunidade, reiterando o nosso protesto de elevada estima e consideração, requer ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) que esclareça o acima disposto, com a brevidade que lhe é peculiar.

Cordialmente,

Tiago Cassemiro Falchi Nebesny

Mercado Público

Vice-Presidência Comercial

Sodexo Benefícios e Incentivos

Com: + 55 11 3594.2021

tiago.nebesny@sodexo.com

Sodexo

Líder mundial em Serviços de Qualidade de Vida:

www.sodexobeneficios.com.br [2]

Junte-se à luta contra a fome: www.stop-hunger.org.br [3]

AQUI é a melhor empresa para trabalhar, no setor de Benefícios, eleita em 2019, pelo maior e mais importante prêmio de gestão de pessoas e clima organizacional do País!

Clique [4] para saber mais sobre esta e outras conquistas!

This e-mail, attachments included, is confidential. It is intended solely for the addressees. If you are not an intended recipient, any use, copy or diffusion, even partial of this message is prohibited. Please delete it and notify the sender immediately. Since the integrity of this message cannot be guaranteed on the Internet, SODEXO cannot therefore be considered liable for its content.

Ce message, pieces jointes incluses, est confidentiel. Il est établi à l'attention exclusive de ses destinataires. Si vous n'êtes pas un destinataire, toute utilisation, copie ou diffusion, même partielle de ce message est interdite. Merci de le détruire et d'en avvertir immédiatement l'expéditeur. L'intégrité de ce message ne pouvant être garantie sur Internet, SODEXO ne peut être tenu responsable de son contenu.

Links:

[1] <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>

[2] <http://www.sodexobeneficios.com.br/>

[3] <http://www.stop-hunger.org.br/>

[4] <https://www.sodexobeneficios.com.br/sobre-a-sodexo/premios.htm>